

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.869/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO
ELEMENTO DE DESPESA APROVADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 1.862/2024 DE 29/05/2024.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Elemento de Despesa constante da Lei Municipal nº 1.862/2024 de 29 de maio de 2024, a saber:

Elemento de Despesa - Lei	Elemento de Despesa - alterado
3.3.50.53	3.3.50.43

Art. 2º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.553, de 7 de agosto de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 7 de agosto de 2024.